



DECRETO Nº 054 /2021

Ementa: Estabelece as Alíquotas de Contribuições a serem recolhidas ao RPPS e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bom Conselho no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal n. 1.741/2021, resolve:

Art. 1º. A contribuição previdenciária de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bom Conselho, será de **32,34%** (alíquota do custo normal) calculada sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, já incluído nesse percentual, **2,00%** para as despesas administrativas necessária à organização e funcionamento da unidade gestora, calculada sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos e das folhas de benefícios dos aposentados e pensionistas, conforme definida na reavaliação atuarial de **2021**.

§1º - Para custeio do déficit atuarial fica instituída, também, a contribuição suplementar a cargo do **Município**, para o período de **2021 de 21,41%**, conforme definida na reavaliação atuarial de **2021**.

§2º - Permanecem inalterados as alíquotas previdências do Poder Legislativo.

Art. 2º. Este **Decreto** entrará em vigor com efeito retroativo ao dia 1º de Setembro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CEL. JOSÉ ABÍLIO DE A. ÁVILA, em 23 de Setembro de 2021.

João Lucas da Silva Cavalcante
Prefeito do Município de Bom Conselho/PE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91, ambos da Lei Orgânica Municipal, além do inciso I do Art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco, que o presente Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura em 23 de setembro de 2021.

Luis Henrique Crespo de Matos
Secretário de Governo e Articulação Institucional

